



**PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**NOMEIA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste o Senhor Antonio Roseno Filho, uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 29 e 30 do Contrato de Consórcio Público, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e no Resolução nº 001/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Art.1º Instituir a Comissão de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de funcionários deste Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: VALDILENE RODRIGUES BARBOSA;

Membro: FELIPE ALVES TEIXEIRA;

Membro: PEDRO WESLEY FREIRE MORAIS.

Art. 3º A Comissão de Planejamento da Contratação deverá realizar/acompanhar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

I - A Comissão ou setor de planejamento será responsável unificação das demandas na elaboração do PCA.

II - Auxilia na **Elaboração** do ETP, do Mapa de Risco e do Termo de Referência. Auxilia o Demandante na **elaboração** dos documentos de formalização de demandas e acompanha o calendário de Contratações;

Parágrafo Único: A Comissão de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros – Inciso V, do Artigo 3º da IN 81/2022.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Paço da Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, 02 de julho de 2024.

Araripe - CE, 02 de julho de 2024.



Antonio Roseno Filho

Presidente Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste